

ANEXO									
Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.									
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
BA	IGAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGAPORA	36000795662202600	350.000,00	71060002	350.000,00	1030251182E900029	6404812	350.000,00
CE	BATURITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATURITE	36000805763202600	1.012.000,00	71070001	1.012.000,00	1030251182E900023	6402364	1.012.000,00
ES	CONCEICAO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000801398202600	300.000,00	71090004	300.000,00	1030251182E900032	7141890	300.000,00
MA	PORTO FRANCO	MUNICIPIO DE PORTO FRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000774085202600	1.390.000,00	71110001	1.390.000,00	1030251182E900021	7549024	1.390.000,00
MG	NOVO CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806349202600	247.583,00	71140001 71140001	74.275,00 173.308,00	1030251182E900031 1030251182E900031	2183811 2183811	74.275,00 173.308,00
PB	ALAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA GRANDE	36000804538202600	500.000,00	71160010	500.000,00	1030251182E900025	6338089	500.000,00
PB	ALAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA GRANDE	36000804545202600	327.851,00	71160010	327.851,00	1030251182E900025	6338089	327.851,00
PB	CUITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000803294202600	1.200.000,00	71160010 71160010	300.000,00 900.000,00	1030251182E900025 1030251182E900025	6411568 6411568	300.000,00 900.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000806438202600	2.484.000,00	71160010 71160010	607.000,00 1.877.000,00	1030251182E900025 1030251182E900025	0745804 0745804	607.000,00 1.877.000,00
PB	JURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000802327202600	100.000,00	71160010	100.000,00	1030251182E900025	6443508	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000806229202600	7.950.000,00	71170005	7.950.000,00	1030251182E900041	2576341	7.950.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000806232202600	9.950.000,00	71170005	9.950.000,00	1030251182E900041	5603145	9.950.000,00
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. DIX SEPT ROSADO	36000800781202600	100.000,00	71210005	100.000,00	1030251182E900024	6541739	100.000,00
RN	GUAMARE	FUNDO DE SAUDE DE GUAMARE - PREFEITURA	36000804115202600	200.222,00	71210005 71210005	60.222,00 140.000,00	1030251182E900024 1030251182E900024	6749704 6749704	60.222,00 140.000,00
RN	GUAMARE	FUNDO DE SAUDE DE GUAMARE - PREFEITURA	36000805064202600	200.000,00	71210005 71210005	60.000,00 140.000,00	1030251182E900024 1030251182E900024	6749704 6749704	60.000,00 140.000,00
RN	JUCURUTU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCURUTU	36000805094202600	1.000.277,00	71210005 71210005	200.000,00 800.277,00	1030251182E900024 1030251182E900024	6675190 6675190	200.000,00 800.277,00
RN	PAU DOS FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU DOS FERROS	36000806491202600	251.000,00	71210005	251.000,00	1030251182E900024	5385806	251.000,00
RS	NOVA SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000806224202600	291.060,00	71220001	291.060,00	1030251182E900043	6802192	291.060,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000797603202600	97.020,00	71220001 71220001	29.106,00 67.914,00	1030251182E900043 1030251182E900043	2227681 2227681	29.106,00 67.914,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000797631202600	194.040,00	71220001 71220001	58.212,00 135.828,00	1030251182E900043 1030251182E900043	2792907 2792907	58.212,00 135.828,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000797674202600	339.570,00	71220001 71220001	101.872,00 237.698,00	1030251182E900043 1030251182E900043	6844138 6844138	101.872,00 237.698,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000797677202600	242.550,00	71220001 71220001	80.000,00 162.550,00	1030251182E900043 1030251182E900043	6953689 6953689	80.000,00 162.550,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000797703202600	1.550.518,00	71220001 71220001	465.156,00 1.085.362,00	1030251182E900043 1030251182E900043	2261030 2261030	465.156,00 1.085.362,00
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	36000799981202600	513.455,00	71270005	513.455,00	1030251182E900028	6297196	513.455,00
SP	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHEMBI	36000806580202600	200.000,00	71250001	200.000,00	1030251182E900035	6547494	200.000,00
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000801263202600	300.329,00	71250001	300.329,00	1030251182E900035	2786427	300.329,00
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000806269202600	660.542,00	71250001 71250001	200.542,00 460.000,00	1030251182E900035 1030251182E900035	2036614 2036614	200.542,00 460.000,00
SP	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000806417202600	1.000.000,00	71250001	1.000.000,00	1030251182E900035	2086301	1.000.000,00
TOTAL			28 PROPOSTAS	32.952.017,00					

PORTARIA GM/MS Nº 11.347, DE 19 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO									
Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.									
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
BA	GANDU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000800864202600	50.000,00	24680007	50.000,00	1030251182E900029	9262628	50.000,00
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	36000742759202600	1.000.000,00	26010009	1.000.000,00	1030251182E900029	2523590	1.000.000,00
BA	MUTUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000797026202600	200.000,00	36940012	200.000,00	1030251182E900029	6577687	200.000,00
BA	PINDOBACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDOBACU	36000790185202600	500.000,00	39060003	500.000,00	1030251182E900029	9154418	500.000,00
BA	SANTA RITA DE CASSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000774622202600	500.000,00	43330002	500.000,00	1030251182E900029	6467652	500.000,00
CE	BEBERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BEBERIBE	36000769194202600	1.000.000,00	39020002	1.000.000,00	1030251182E900023	6474438	1.000.000,00
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000791928202600	37.005.877,00	42810002	37.005.877,00	1030251182E900023	2794179	37.005.877,00
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000796544202600	16.960.405,00	43030001	16.960.405,00	1030251182E900023	2723220	16.960.405,00
CE	IPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPU	36000781539202600	1.000.000,00	27010002	1.000.000,00	1030251182E900023	6352634	1.000.000,00
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000750463202600	100.000,00	28330006	100.000,00	1030251182E900052	3866718	100.000,00
GO	GUARANI DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000791974202600	157.611,00	43990004	157.611,00	1030251182E900052	6666264	157.611,00
GO	NOVO GAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000776276202600	2.000.000,00	29350004	2.000.000,00	1030251182E900052	6503624	2.000.000,00
GO	PADRE BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000756024202600	200.000,00	39650002	200.000,00	1030251182E900052	6439896	200.000,00
GO	PIRES DO RIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO	36000789287202600	200.000,00	28330006	200.000,00	1030251182E900052	6377777	200.000,00
GO	PLANALTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO	36000768775202600	1.500.000,00	41100014	1.500.000,00	1030251182E900001	6737412	1.500.000,00
GO	SAO LUIZ DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000797423202600	45.015,00	92060001	45.015,00	1030251182E900052	6566537	45.015,00
MA	SAO LUIS	ESTADO DO MARANHAO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / FES	36000767647202600	1.500.000,00	41110002	1.500.000,00	1030251182E900021	6064647	1.500.000,00
MG	EXTREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXTREMA	36000758207202600	150.000,00	13490005	150.000,00	1030251182E900031	6594093	150.000,00
MG	RECREIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECREIO	36000797340202600	150.000,00	41000004	150.000,00	1030251182E900031	2122618	150.000,00
PB	LAGOA DE DENTRO	LAGOA DE DENTRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000791240202600	200.000,00	41410006	200.000,00	1030251182E900025	6431933	200.000,00
PB	PARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARARI	36000795189202600	24.147,00	41410006	24.147,00	1030251182E900025	6417051	24.147,00
PB	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000789422202600	160.000,00	40880013	160.000,00	1030251182E900025	2592746	160.000,00
PB	SAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPE	36000781721202600	750.000,00	27120001	750.000,00	1030251182E900025	5680239	750.000,00
PE	ARACOIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000782773202600	1.000.000,00	43870003	1.000.000,00	1030251182E900026	2715139	1.000.000,00
PE	IBIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIMIRIM	36000772763202600	1.500.000,00	39310009	1.500.000,00	1030251182E900026	6563872	1.500.000,00
PE	PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000747223202600	1.000.000,00	41750002	1.000.000,00	1030251182E900026	2315025	1.000.000,00
PE	SURUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO SURUBIM	36000780869202600	1.000.000,00	39130002	1.000.000,00	1030251182E900026	2703572	1.000.000,00
RN	PASSA E FICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA E FICA	36000763247202600	280.000,00	42760014	280.000,00	1030251182E900024	6284566	280.000,00
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	36000768899202600	400.000,00	41730002	400.000,00	1030251182E900011	6911277	400.000,00
RO	PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000788113202600	180.000,00	43310006	180.000,00	1030251182E900011	6482732	180.000,00
RS	FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000791429202600	100.000,00	43530019	100.000,00	1030251182E900043	6014194	100.000,00
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000789235202600	200.000,00	40730003	200.000,00	1030251182E900043	2253046	200.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000795164202600	100.000,00	28610002	100.000,00	1030251182E900043	6571360	100.000,00
SC	ORLEANS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS	36000796997202600	200.000,00	44010002	200.000,00	1030251182E900042	6614515	200.000,00
SE	JAPOATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPOATA	36000780690202600	200.000,00	43440001	200.000,00	1030251182E900028	6228100	200.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000790516202600	50.000,00	31340008	50.000,00	1030251182E900035	3441385	50.000,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000768109202600	100.000,00	44290001	100.000,00	1030251182E900035	5562333	100.000,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	36000780584202600	4.000.000,00	28180002	4.000.000,00	1030251182E900001	6390951	4.000.000,00
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000797123202600	100.000,00	39380003	100.000,00	1030251182E900035	6367194	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000791881202600	200.000,00	41710004	200.000,00	1030251182E900035	2071568	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000793988202600	6.000.000,00	42690012	6.000.000,00	1030251182E900001	2090236	6.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000794396202600	300.000,00	37300002	300.000,00	1030251182E900035	2079356	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000798097202600	300.000,00	44680005	300.000,00	1030251182E900035	0052124	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000798228202600	100.000,00	44230001	100.000,00	1030251182E900035	7400926	100.000,00

SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000800284202600	150.000,00	41300020	150.000,00	1030251182E900035	2078015	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000800292202600	500.000,00	41300020	500.000,00	1030251182E900035	2078015	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000800293202600	160.000,00	41300020	160.000,00	1030251182E900035	2078015	160.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000800306202600	200.000,00	40940003	200.000,00	1030251182E900035	2080281	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000799101202600	3.700.000,00	37370016	3.700.000,00	1030251182E900035	3297519	3.700.000,00
TOTAL			49 PROPOSTAS	87.373.055,00					

PORTARIA GM/MS Nº 11.348, DE 19 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SA?DE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	ITANAGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITANAGRA	13603920000126001	50410003	199.971,00	199.971,00	10302511885350001
RS	CRISTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11237130000126014	50410003	8.055,00	8.055,00	10302511885350001
SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	10864334000126001	50410003	666.642,00	666.642,00	10302511885350001
TOTAL			3 PROPOSTAS			874.668,00	

PORTARIA GM/MS Nº 11.349, DE 19 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SA?DE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PB	CAJAZEIRAS	MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11902878000126004	50410003	799.990,00	799.990,00	10302511885350001
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	14278219000126009	50410003	299.927,00	299.927,00	10302511885350001
TOTAL			2 PROPOSTAS			1.099.917,00	

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria GM/MS nº 10.745, de 8 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 68, de 10 de abril de 2026, seção 1, páginas 111 e 112. Onde se lê:

ANEXO

UF	IBGE	Município	Gestão	CNPJ do Fundo	Nº proposta SAIPS	CNES	Tipo de SRT (I/II)	Cód. Habilitação	Número de Moradores	Recurso de Custeio Mensal	Recurso de Custeio Anual	NUP
RS	422300	Viamão	MUNICIPAL	12.026.322/0001-99	183938	2231166	SRT tipo II	82.27	10	R\$ 30.506,40	R\$ 366.076,80	25000.044005/2025-31
RS	422300	Viamão	MUNICIPAL	12.026.322/0001-99	200386	3544486	SRT tipo II	82.27	8	R\$ 24.405,12	R\$ 292.861,44	
RS	422300	Viamão	MUNICIPAL	12.026.322/0001-99	201903	3544486	SRT tipo II	82.27	10	R\$ 30.506,40	R\$ 366.076,80	
RS	422300	Viamão	MUNICIPAL	12.026.322/0001-99	201904	3544486	SRT tipo II	82.27	4	R\$ 12.202,56	R\$ 146.430,72	

Leia-se:

ANEXO

UF	IBGE	Município	Gestão	CNPJ do Fundo	Nº proposta SAIPS	CNES	Tipo de SRT (I/II)	Cód. Habilitação	Número de Moradores	Recurso de Custeio Mensal	Recurso de Custeio Anual	NUP
RS	432300	Viamão	MUNICIPAL	12.026.322/0001-99	183938	2231166	SRT tipo II	82.27	10	R\$ 30.506,40	R\$ 366.076,80	25000.044005/2025-31
RS	432300	Viamão	MUNICIPAL	12.026.322/0001-99	200386	3544486	SRT tipo II	82.27	8	R\$ 24.405,12	R\$ 292.861,44	
RS	432300	Viamão	MUNICIPAL	12.026.322/0001-99	201903	3544486	SRT tipo II	82.27	10	R\$ 30.506,40	R\$ 366.076,80	
RS	432300	Viamão	MUNICIPAL	12.026.322/0001-99	201904	3544486	SRT tipo II	82.27	4	R\$ 12.202,56	R\$ 146.430,72	

